LEI Nº 5.162, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Altera dispositivo da Lei nº 2.204, de 3 de fevereiro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.204, de 3 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

V- na aquisição por escritura lavrada fora do Município de Itaúna, dentro de 30 (trinta) dias após o ato.**"**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.801, de 27 de novembro de 2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de junho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Warlei Eustáquio de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município